



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

O que é?

É um serviço de saúde mental aberto e comunitário do SUS, articulado com a rede de serviço municipal que oferece atenção diária ao público adulto e infanto-juvenil com sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais e/ou uso abusivo de álcool e/ou outras drogas.

Realiza atividades como acolhimento psicossocial, atendimento médico especializado, atendimento de enfermagem, do serviço social, de psicologia, visitas domiciliares, visitas institucionais, participação nas reuniões da Rede de Atenção Psicossocial, palestras, entre outras ações.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – Comparecer ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, para agendamento, com os documentos:

- Cartão do SUS;
- Documentos Pessoais.

Etapa 2 – Execução do atendimento.

Outras Informações:

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas à particularidade desse serviço, entre em contato com a Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço do CAPS: Rua Romão Batista, s/nº - Centro – São José do Calçado – Espírito Santo – CEP 29470-000.

Telefone (22) 999364857 / E-mail: caps2021_2024saudesjc@outlook.com

Funcionamento de segunda a sexta-feira de 7h às 16h.

Se a sua dúvida não foi respondida, o canal da Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://pmsjc.es.gov.br/transparencia/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 7.961/2025, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.